

DECRETO N.º 74 DE 21 DE JULHO DE 1972

Dispõe sobre afastamento para participar de certame

LAUDR. NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - São considerados como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais, os dias em que os médicos oftalmologistas, servidores públicos, deixarem de comparecer ao serviço por motivo de participação no II Congresso Luso-Hispano-Brasileiro de Oftalmologia, a realizar-se no período de 8 a 13 de outubro de 1972, no Rio de Janeiro - Guanabara.

Artigo 2.º - Para a obtenção da vantagem prevista no artigo anterior, deverão os interessados atender às preceituções do Decreto n.º 52.322, de 18 de novembro de 1969.

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes 21 de julho de 1972.

LAUDO NATEL

Henri Couri Aidar, Secretário de Estado, Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil aos 21 de julho de 1972.  
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 75 DE 21 DE JULHO DE 1972

Dispõe sobre doação de veículos usados ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo

LAUDR. NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica autorizada, conforme GG n.º 1.720-72, a doação ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo, dos veículos usados constantes da relação anexa, que faz parte integrante deste decreto, patrimoniadas por várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º - A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito expedirá os certificados de propriedade dos veículos ora doados.

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de julho de 1972.

LAUDO NATEL

Rubens Araújo Dias, Secretário da Agricultura  
Paulo Salim Maluf, Secretário dos Transportes  
Esther de Figueiredo Ferraz, Secretária da Educação  
Sérvulo Mota Lima, Secretário da Segurança Pública  
Getúlio Lima Júnior, respondendo pelo expediente da Secretaria da Saúde  
Pedro de Magalhães Padilha, Secretário de Cultura, Esportes e Turismo  
Henri Couri Aidar, Secretário de Estado, Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil aos 21 de julho de 1972.  
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

Marca - Ano - Tipo - Motor n.º - Chassis - Pat. - Estado - Sec. origem - Coordenadorias:  
Aero Willys - 1967 - Sedan - B8-068.576 - 8-1145000755 - Regular - Educação - Fac. Odontol.

FORD - 1969 - Sedan - 92345012936 - 2428 - Regular - Agricultura - C.A.T.U.

Aero Willys - 1969 - Sedan - B9-076.487 - 81145010064 - 699 - Regular - Saúde - Saúde Mental.

Aero Willys - 1963 - Sedan - B3-181.920 - 3-114513349 - 2302 - Mau - Segurança Pública - Div. Transportes

Chrysler - 1970 - Dodge Dart - 0008827 - 13702 - Mau - Casa Civil - Departamento Adm. Div. Transportes.

Chevrolet - 1959 - Ambul. - G59A-3855-M - mau - Transportes - Departamento Aeroviário - (Autarquia).

Chevrolet - 1951 - Perua Rural - JBM-391.445 - Idem - Regular - Cultura Esportes Turismo - Fomentos Urbanização e Melhoria das Estâncias (F.U.M.E.S.T.) (Autarquia).

Volks - 1959 - Sedan - B-6.631 - 2.643.778 - 1016 - mau - Segurança Pública - Coordenadoria: Divisão Transportes.

Volks - 1959 - Sedan - B-6.252 - 2.643.603 - 1021 - mau - Segurança Pública - Coordenadoria: Divisão Transportes.

Volks - 1959 - Sedan - B-6.406 - 2.643.632 - 1010 - mau - Segurança Pública - Coordenadoria: Divisão Transportes.

Volks - 1959 - Sedan - B-6.251 - 2.643.662 - 930 - mau - Segurança Pública - Coordenadoria: Divisão Transportes.

Volks - 1959 - Sedan - B-6.254 - 2.643.699 - 947 - mau - Segurança Pública - Coordenadoria: Divisão Transportes.

Volks - 1959 - Sedan - B-7.064 - 2.590.002 - 965 - mau - Segurança Pública - Coordenadoria: Divisão Transportes.

Volks - 1959 - Sedan - B-6.903 - 2.643.502 - 997 - mau - Segurança Pública - Coordenadoria: Divisão Transportes.

Volks - 1957 - Sedan - 1.682.630 - 1.402.074 - 446 - mau - Segurança Pública - Coordenadoria: Divisão Transportes.

Volks - 1957 - Sedan - 1.683.456 - 311.240 - 450 - mau - Segurança Pública - Coordenadoria: Divisão Transportes.

Volks - 1961 - Sedan - B-37.242 - 26.658 - 1541 - mau - Segurança Pública - Coordenadoria: Divisão Transportes.

Volks - 1961 - Sedan - B-37.474 - 26.640 - 1544 - mau - Segurança Pública - Coordenadoria: Divisão Transportes.

Volks - 1961 - Sedan - B-36.895 - 26.331 - 1533 - mau - Segurança Pública - Coordenadoria: Divisão Transportes.

Willys - 1963 - Jeep - B3-178.536 - 11.426 - 1997 - mau - Segurança Pública - Coordenadoria: Divisão Transportes.

Willys - 1957 - Jeep - 4J-188.892 - BR-010.817 - 691 - mau - Segurança Pública - Coordenadoria: Divisão Transportes.

Willys - 1960 - Jeep - B-046.950 - 013.727 - 1180 - mau - Segurança Pública - Coordenadoria: Divisão Transportes.

Willys - 1960 - Jeep - B-046.954 - 013.729 - 1187 - Mau - Segurança Pública - Coordenadoria: Divisão Transportes.

Willys - 1960 - Jeep - B-046.730 - 013.707 - 1192 - Mau - Segurança Pública - Coordenadoria: Divisão Transportes.

Willys - 1960 - Jeep - B-53.260 - 17.162 - 1372 - Mau - Segurança Pública - Coordenadoria: Divisão Transportes.

Willys - 1960 - Jeep - B-053.252 - 17.165 - 1408 - Mau - Segurança Pública - Coordenadoria: Divisão Transportes.

Willys - 1962 - Jeep - B2-117.318 - 05.593 - 1718 - Mau - Segurança Pública - Coordenadoria: Divisão Transportes.

Willys - 1962 - Jeep - B2-117.725 - 05.621 - 1720 - Mau - Segurança Pública - Coordenadoria: Divisão Transportes.

Willys - 1962 - Jeep - B2-117.370 - 05.590 - 1731 - Mau - Segurança Pública - Coordenadoria: Divisão Transportes.

Willys - 1962 - Jeep - B2-117.369 - 05.587 - 1752 - Mau - Segurança Pública - Coordenadoria: Divisão Transportes.

Willys - 1962 - Jeep - B2-117.577 - 05.613 - 1762 - Mau - Segurança Pública - Coordenadoria: Divisão Transportes.

Willys - 1962 - Jeep - B2-119.676 - 07.341 - 1816 - Mau - Segurança Pública - Coordenadoria: Divisão Transportes.

Willys - 1963 - Jeep - B3-181.853 - 3522412365 - 2257 - Mau - Segurança Pública - Coordenadoria: Divisão Transportes.

Willys - 1965 - Jeep - B5-237.137 - 07.749 - 2921 - Mau - Segurança Pública - Coordenadoria: Divisão Transportes.

Willys - 1962 - Jeep - B2-117.338 - 05.578 - 1736 - Mau - Segurança Pública - Coordenadoria: Divisão Transportes.

Willys - 1963 - Jeep - B3-178.724 - 11.439 - 2002 - Mau - Segurança Pública - Coordenadoria: Divisão Transportes.

Volks - 1958 - Perua Kombi - 2.356.301 - 3.111 - 816 - Mau - Segurança Pública - Coordenadoria: Divisão Transportes.

Volks - 1959 - Perua Kombi - B-7.240 - 13.586 - 1034 - Mau - Segurança Pública - Coordenadoria: Divisão Transportes.

Volks - 1960 - Perua Kombi - B-20.056 - 18.631 - 1243 - Mau - Segurança Pública - Coordenadoria: Divisão Transportes.  
Volks - 1960 - Perua Kombi - B-25.489 - 20.979 - 1286 - Mau - Segurança Pública - Coordenadoria: Divisão Transportes.  
Volks - 1960 - Perua Kombi - B-25.959 - 2.083 - 1332 - Mau - Secretaria Pública - Coordenadoria: Divisão Transportes.  
Volks - 1960 - Perua Kombi - B-26.760 - 21.719 - 1312 - Mau - Secretaria Pública - Coordenadoria: Divisão Transportes.  
Volks - 1961 - Perua Kombi - B-78.408 - 39.895 - 1701 - Mau - Secretaria Pública - Coordenadoria: Divisão Transportes.  
Volks - 1962 - Perua Kombi - B-106.037 - B2-047.520 - 1855 - Mau - Segurança Pública - Coordenadoria: Divisão Transportes.  
Willys - 1963 - Perua Rural - B3-179.857 - 06.213 - 2054 - Mau - Segurança Pública - Coordenadoria: Divisão Transportes.  
Chevrolet - 1960 - Perua - G60-A-1069-M - 06.213 - 1271 - Mau - Segurança Pública - Coordenadoria: Divisão Transportes.  
Willys - 1965 - Perua Rural - B-6-242.200 - 00291 - 2996 - Mau - Segurança Pública - Coordenadoria: Divisão Transportes.  
Willys - 1965 - Perua Rural - B5-232.617 - 01677 - 2799 - Mau - Segurança Pública - Coordenadoria: Divisão Transportes.  
Willys - 1964 - Perua Rural - B4-210.394 - 08.664 - 2483 - Mau - Segurança Pública - Coordenadoria: Divisão Transportes.  
Willys - 1963 - Perua Rural - B3-182.527 - 02076 - 2425 - Mau - Segurança Pública - Coordenadoria: Divisão Transportes.  
Willys - 1963 - Perua Rural - B3-182.261 - 07.244 - 2275 - Mau - Segurança Pública - Coordenadoria: Divisão Transportes.  
Willys - 1963 - Perua Rural - B3-179.869 - 06.216 - 2065 - Mau - Segurança Pública - Coordenadoria: Divisão Transportes.  
Willys - 1963 - Perua - B3-179.817 - 06.212 - 2061 - Mau - Secretaria Pública - Coordenadoria: Divisão Transportes.

DECRETO N.º 76, DE 21 DE JULHO DE 1972

Dispõe sobre doação de materiais usados à Assistência Social Nossa Senhora da Conceição - Morangaba

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do expediente GG n.º 934-72, a doação à Assistência Social Nossa Senhora da Conceição, Morangaba, dos seguintes materiais: 1 máquina de escrever, marca Remington, Fabr. JT-1055488, chapa 4.160; 1 máquina de escrever Royal, fabr. KMM 2R92 2444979, chapa 4.007; 1 máquina escrever, Remington, fabr. JT-410.943, chapa 4.159; 2 mesas de madeira c/ 4 gavetas, PI, 1.740 e 1.741; 1 mesa de madeira c/ 3 gavetas, PI 1.288; 2 arquivos de aço c/ 5 gavetas, marca Byington PI, 5.108 e 5.099; 1 armário de madeira PI, 1.125; 1 balança marca Filizola, fabr. 2.963, PI, 8.016, pertencentes ao patrimônio da Secretaria de Economia e Planejamento - Departamento de Estatística, e declarado excedente pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º - A doação de que trata este decreto ficará revogada se os materiais a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de trinta dias.

Artigo 3.º - O prazo para uso dos materiais é de um ano a partir da publicação, quando a donatária poderá dispor deles, sem qualquer formalidade.

Artigo 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de julho de 1972.  
LAUDO NATEL  
Miguel Colasuonno, Secretário de Economia e Planejamento  
Henri Couri Aidar, Secretário de Estado - Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 21 de julho de 1972  
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 56, DE 20 DE JULHO DE 1972

Estabelece critério para o cálculo da gratificação de representação atribuída aos ocupantes dos cargos e das funções que especifica Retificação

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - A gratificação de representação a que fazem jus o Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, o Superintendente do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE - e o Superintendente do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo - IPESP - será igual à diferença entre os vencimentos ou salários por eles percebidos pelo exercício do cargo ou função, inclusive as respectivas vantagens pecuniárias, e a importância correspondente a 12 (doze) vezes o valor do padrão "CD-1-A", constante do anexo 2 da Lei Complementar n.º 47, de 3 de dezembro de 1971.

Artigo 2.º - A gratificação de representação do Presidente do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções - CEAS - será igual à diferença entre o total mensal da importância percebida pelo seu comparecimento às sessões do mesmo Conselho e a quantia correspondente a 7 (sete) vezes o valor do padrão "CD-1-A", constante do Anexo 2, da Lei Complementar n.º 47, de 3 de dezembro de 1971.

Artigo 3.º - As despesas resultantes da aplicação do artigo 1.º deste decreto correrão à conta dos recursos consignados na Categoria Econômica 3.0.0.0 - 3.1.0.0 - 3.1.1.0 - 3.1.1.1 - "Despesas Correspondentes - Despesas de Custeio - Pessoal - Pessoal Civil" dos orçamentos das respectivas autarquias e as do artigo 2.º, pelos recursos atribuídos, na mesma Categoria Econômica, do Código 07-03 "Casa Civil - Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções" do Orçamento.

Artigo 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de julho de 1972  
LAUDO NATEL  
Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda  
Ciro Albuquerque, Secretário do Trabalho e Administração  
Henri Couri Aidar, Secretário de Estado - Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 20 de julho de 1972  
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 55, DE 20 DE JULHO DE 1972

Dispõe sobre a regulamentação do Fundo Estadual de Financiamento de Habitação - FUNDHAB Retificação

Onde se lê: Artigo 2.º - O Fundo Estadual de Financiamento de Habitação - (FUNDHAB) ... nas faixas de atuação dos programas habitacionais popular e econômico, definidos no Sistema Financeiro de Habitação, popular e econômico definidos no Sistema Financeiro da Habitação, do Banco Nacional de Habitação - BNH. Leia-se: Artigo 2.º - O Fundo Estadual de Financiamento de Habitação (FUNDHAB) ... nas faixas de atuação dos programas habitacionais popular e econômico, definidos no Sistema Financeiro da Habitação, do Banco Nacional de Habitação - BNH.

DECRETO N.º 60, DE 20 DE JULHO DE 1972

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 8.º, inciso I, da Lei de 9 de dezembro de 1971

Retificação

No Artigo 1.º Onde se lê: Demonstração da Despesa por Categoria de Programação, segundo as Categorias Econômicas Órgão: Secretaria da Fazenda - Código 20 Unidade Orçamentária: Coordenação da Administração Financeira - Código: 03 Categoria de Programação: Administração Direta - Código: 10.62.06.00 Leia-se: Demonstração da Despesa por Categoria de Programação, segundo as Categorias Econômicas Órgão: Secretaria da Fazenda - Código 20 Unidade Orçamentária: Coordenação da Administração Financeira - Código: 03 Categoria de Programação: Administração Financeira - Código ..... 10.62.06.00